

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO TR Nº 014/2022

Infere-se da impugnação apresentada, três argumentos para questionar o Termo de Referência nº 014/2022, quais sejam: ausência de urgência na contratação, percentual mínimo estipulado de conformidade na visita técnica dos proponentes e pedido de revisão na avaliação técnica.

Cumpre informar que inexistente razão à impugnantante ao que tange o questionamento referente a urgência da contratação, o qual se baseou no ofício Proposta de Readequação Contratual trazido a efeito por parte da impugnantante.

Com isso, diante dos argumentos trazidos pela impugnantante, acolhemos parcialmente a impugnação apresentada, acolhendo o pedido, revisão da avaliação de conformidade dos itens da RDC 2016/2004.

Desta feita, acolhemos parcialmente o pedido de impugnação.

Serra/ES, 09 de maio de 2022.